



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 03/2020, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE.

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 03/2020, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE, que tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços na educação básica, modalidade Educação Infantil e especial para alunos com necessidades educacionais especiais em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2019, serviço a ser prestado conforme detalhado no plano de trabalho. O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de R\$ 277.846,45 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação. O Município transferirá à organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, treze (13) parcelas mensais no valor de R\$ 19.846,17 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) e a última parcela em março de 2021 no valor de R\$ 19.846,24 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária: 06.002.12.361.0013-2026.3335043000000000000.456.102, tudo conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo conselho Municipal de Assistência social e pelo Município, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2021, protocolado sob nº 27/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

[assinatura]
Herculano da Silva
Vice Presidente

43.
Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente

[assinatura]
Rafael Rabbers
2º Secretário

[assinatura]
Maurício Kusdra
1º Secretário